



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.243, DE 27 DE ABRIL DE 2016

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA
IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE FRUTAL

De autoria do Vereador: Marcelo Luis de Oliveira

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Frutal, o "Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 27 de abril de 2016

128 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES